



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 03/2025 VEREADOR RAFAEL MACÊDO

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, DO CADASTRO MUNICIPAL DE DOADORES DE SANGUE.

RAFAEL MACÊDO, Vereador, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, propõe para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lavras da Mangabeira/CE, o Cadastro Municipal de Doadores de Sangue, com o objetivo de manter os bancos de sangue regionais sempre abastecidos.

Art. 2º. O Cadastro Municipal de Doadores de Sangue será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. São objetivos do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue:

- I - Identificar e cadastrar os cidadãos aptos a doar sangue;
- II - Facilitar o contato com os doadores cadastrados em situações de emergência ou necessidade urgente de reposição de estoques;
- III - Promover campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue;
- IV - Garantir a manutenção e a atualização contínua do cadastro de doadores.

Art. 4º. A inscrição no Cadastro Municipal de Doadores de Sangue será voluntária e poderá ser realizada por meio eletrônico, presencialmente nas unidades de saúde do município, ou durante campanhas específicas de cadastramento.

Art. 5º. Para se inscrever no cadastro, o doador deverá fornecer as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Data de nascimento;
- III - Sexo;
- IV - Endereço completo;
- V - Telefone de contato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

VI - E-mail;

VII - Tipo sanguíneo (se conhecido);

VIII - Disponibilidade para doação;

IX - Outras informações relevantes à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 6º. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá a confidencialidade dos dados pessoais dos doadores, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.

Art. 7º. Fica instituído o "Dia Municipal da Doação de Sangue", a ser comemorado anualmente em 14 de junho, com o objetivo de promover atividades de conscientização sobre a importância da doação de sangue e incentivar a inscrição de novos doadores no cadastro municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de campanhas de doação de sangue e manutenção dos estoques dos bancos de sangue.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 14 de janeiro de 2025.


Rafael Macêdo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 12.464.996/0001-75

JUSTIFICATIVA

A criação do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue em Lavras da Mangabeira/CE visa garantir a manutenção dos estoques de sangue nos bancos de sangue regionais, promovendo a saúde e o bem-estar da população, por meio de campanhas direcionadas e estruturadas na base de dado. A doação de sangue é um ato de solidariedade que salva vidas, e a existência de um cadastro organizado facilitará o processo de convocação de doadores em momentos de necessidade urgente, bem como permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos sanguíneos. A celebração do "Dia Municipal da Doação de Sangue" reforça a importância dessa prática, mobilizando a sociedade e incentivando a participação cidadã.

Este Projeto de Lei é uma resposta às necessidades de nossa comunidade, assegurando que o Município de Lavras da Mangabeira/CE esteja preparado para atender a demanda por sangue de forma eficaz e humanitária.

Ante o exposto, certo de contar com o apoio de todos os colegas, apresento a presente proposta.

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de janeiro de 2025.


Rafael Macêdo
Vereador